

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2015

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015**
Regime: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**
Tipo: **MAIOR OFERTA**

Objeto: **Concessão de uso de espaço público a título oneroso no ramo de laboratório, para instalação e exploração dos serviços um posto de coleta de materiais para análise clínica/laboratoriais, com sala de espera, com área total de 36 M² (trinta e seis metros quadrados), que se encontra no interior do NAIS/11^a GRS, localizado à rua Valter Ferreira Barreto, 100, B. Ibituruna, Montes Claros/MG para atender a demanda dos usuários do NAIS/11^a GRS.**

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão n.º _____ / _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CAA-11 PELO E-MAIL: CAA11-ALMOX@PMMG.MG.GOV.BR PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11^a RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

1

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

Sumário

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – OBJETO.....	3
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5 – DO CREDENCIAMENTO.....	5
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	7
7 – DA HABILITAÇÃO.....	8
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	11
9 – DOS RECURSOS.....	14
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	15
11 – DA CONTRATAÇÃO.....	15
12 – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	15
13 – DO PAGAMENTO.....	16
14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
15 – DA VISITA TÉCNICA.....	17
16 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS.....	21
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	22
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	27

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

2

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 31/2015

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015**

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Polícia Militar de Minas Gerais representada pelo Centro de Apoio Administrativo - 11 – Montes Claros MG, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, para concessão administrativa de uso de espaço público destinado a fins de análises clínicas no ramo de LABORATÓRIO, de uma posto de coleta de sangue com sala de espera, com área total de 36 M² (trinta e seis metros quadrados), com especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

- O pregão será realizado pelo Pregoeiro Sgt PM Antônio Marcos Soares Ribeiro, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Sgt PM Steverson Piranga de Araújo, Sgt PM Alfredo Gomes Ferreira Filho e Sgt PM Agnaldo Moura Martins, designados através de ato publicado no Boletim Interno N.º 03 de 19 de Janeiro de 2015.
- **A abertura da sessão de pregão terá início no dia 29 de outubro de 2015, às 09 horas.**

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

Concessão de uso de espaço público a título oneroso no ramo de laboratório, para instalação e exploração dos serviços um posto de coleta de materiais para análise clínica/laboratoriais, com sala de espera, com área total de 36 M² (trinta e seis metros quadrados), que se encontra no interior do NAIS/11ª GRS, localizado à rua Valter Ferreira Barreto, 100, B. Ibituruna, Montes Claros/MG para atender a demanda dos usuários do NAIS/11ª GRS.

- **O prazo da Concessão onerosa de uso de espaço público é de 30 (trinta) meses.**

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL 3</p> <p>Centro de Apoio Administrativo – 11</p> <p>Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900</p> <p>Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>
---	---

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.
- Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail caa11-almox@pmmg.mg.gov.br.
- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Centro de Apoio Administrativo/11 (CAA/11), localizado na Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900, no horário de 08:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto, as quartas-feiras, cujo horário será de 09:00 às 11:30, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL 4</p> <p>Centro de Apoio Administrativo – 11</p> <p>Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>
---	--

4.1.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e no art. 6º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.

4.1.1.1 Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.

- Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de <180 (cento e oitenta)> dias anteriores à data da publicação deste Edital.
 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

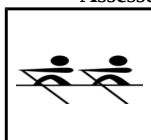
	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL 5</p> <p>Centro de Apoio Administrativo – 11 Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>
---	---

- No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedoros - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:
 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
 - Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.
- As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

6

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

• ENVELOPE 01:

- A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.
- A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS-CAA/11

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2015

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

- Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- O prazo de validade da proposta será de 60 dias, dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- As propostas deverão apresentar preço unitário mensal, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da concessionária.
- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- **O valor da proposta para a concessão de uso de área para instalação do Posto de Coleta de exames clínicos no NAIS/11ª GRS não poderá ser inferior a R\$ 692,50 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos reais) mensais.**

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL</p> <p>Centro de Apoio Administrativo – 11</p> <p>Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900</p> <p>Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>	7
---	---	---

- O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

• REGULARIDADE JURÍDICA:

- Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
- Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Documentação que comprove o enquadramento do fornecedor como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, ou certificado da condição de microempreendedor individual;

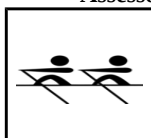
• REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;
- Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

8

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
 - A não regularização da documentação, no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.
 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
 - Caso o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio da Certidão de Débito Tributário – CDT.
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.
 - A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL 9</p> <p>Centro de Apoio Administrativo – 11 Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>
---	---

- Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS-CAA/11

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2015

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p align="center">11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL</p> <p align="center">Centro de Apoio Administrativo – 11</p> <p align="center">Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>	<p align="right">11</p>
---	---	-------------------------

- **DOS LANCES:**

- Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.
- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.
- Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;
 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 10.6, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.
- No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

- **DO JULGAMENTO**

- O critério de julgamento será o de *MAIOR VALOR OFERTADO*, obtido de acordo com o Anexo II
- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

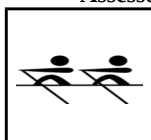
	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL</p> <p>Centro de Apoio Administrativo – 11</p> <p>Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>	<p>12</p>
---	---	-----------

- Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro procederá com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7
 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.
 - Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço.
 - Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
 - Planilha de custos elaborada pelo licitante;
 - Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
 - Verificada a inexeqüibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900, aos cuidados do Sgt Ribeiro – Pregoeiro – CAA/11.
 - Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
 - O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
 - Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

13

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

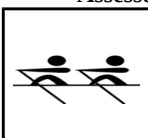
9 – DOS RECURSOS

- Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
 - O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
 - Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
 - Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Centro de Apoio Administrativo-11 – CAA/11, Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900, no horário de 08:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto, as quartas-feiras, cujo horário será de 09:00 às 11:30, observados os prazos previstos no item 9.4.
- Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.
- Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

14

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

Estado de Minas Gerais.

- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.
- O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de <5 (cinco)> dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

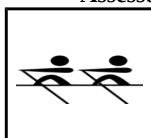
12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- É vedada a subcontratação na execução do objeto do contrato, exceto para manutenção e correção de equipamentos em uso no local.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

15

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

13 – DO PAGAMENTO

- O valor do pagamento mensal feito pela Concessionária à Concedente será o valor de repasse mensal definido no pregão, podendo sofrer alterações de acordo com a Avaliação dos Serviços e Acordo de Nível de Serviço
 - **Além do valor mensal da concessão de uso, será concedido o desconto de 15% (quinze por cento) sobre a tabela vigente nos valores dos exames, de acordo Art. 2º §1º, IV da Resolução Conjunta nº 19/2005.**
- O valor a ser pago devido pela concessão de uso do espaço público deverá ser efetuado mediante pagamento através de DAE, conforme as determinações da Concedente, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente à execução dos serviços, os comprovantes deverão ser encaminhados à Concedente em até 02 (dois) dias úteis após o pagamento.
- Não sendo paga a contraprestação pela concessão na data aprazada, incidirá juros moratórios pelo IGPM sobre o valor devido.

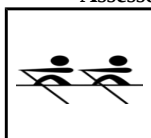
14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONCEDENTE:
 1. Advertência, que será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação do desempenho;
 2. Multa;
 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 38, III, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- As sanções previstas nos itens 14.1., 14.3 e 14.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada;

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

16

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

- São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- As sanções relacionadas nos itens 14.3 e 14.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - I. Retardarem a execução do pregão;
 - II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - III. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - V. Não mantiver a proposta;
 - VI. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - VII. Comportar-se de modo inidôneo;
 - VIII. Cometer fraude fiscal.
- A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- As sanções relacionadas nos itens 14.3 e 14.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15 - DA VISITA TÉCNICA

- **As empresas interessadas em participar da licitação deverão participar de visita técnica ao NAIS/11ª GRS, localizado na rua Valter Ferreira Barreto, 100, B. Ibituruna, Montes Claros/MG, de forma a terem conhecimento pleno do local a ser prestado os serviços.**
- **As visitas técnicas deverão acontecer até 02 (dois) dias úteis anterior a data da sessão de pregão, ou seja, até 27/10/2015.**
- Para agendar visita à NAIS/11ª GRS, o licitante deverá entrar em contato com CB Colares ou MAJ Benedito, através do telefone (38) 3201-0250, para indicação do(s) representante(s) da empresa que fará (ão) visita ao NAIS/11ª GRS e escolha do dia da visita, que deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:30, exceto as quartas-feiras, cujo horário será de 09:00 às 11:30.
- No dia agendado, o (s) representante (s) indicado (s) pelo licitante deverá portar documento de identidade, crachá ou documento de identificação que comprove o vínculo com a empresa e informar o nº do CNPJ da licitante.
- Ao fim da visita técnica, o responsável por acompanhar a visita emitirá uma Declaração de Visita Técnica ao (s) representante (s) indicado (s) pelo licitante, que deverá ser apresentado na fase de habilitação

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL</p> <p>Centro de Apoio Administrativo – 11</p> <p>Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>	<p>17</p>
---	---	-----------

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

b. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

c. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

d. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

e. O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

f. É vedada a subcontratação na execução do objeto do contrato, exceto para prestação dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e assistência técnica das máquinas de conveniência.

g. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

h. Este edital encontra-se disponível gratuitamente na primeira página do site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Almoarifado do CAA/11, localizado no complexo do 10º BPM, na Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - no horário de 08:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto, as quartas-feiras, cujo horário será de 09:00 às 11:30.

Este Edital possui páginas numeradas, sendo:

- Índice do Edital: página; 2
- Normas da Licitação: páginas 3 a 18;
- Anexo I – Termo de Referência: páginas 19 a 20;
- Anexo II – Proposta Comercial: páginas 21;
- Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 22 a 26;
- Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas 27 a 35.

Montes Claros, 15 de outubro de 2015.

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL 18</p> <p>Centro de Apoio Administrativo – 11 Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>
---	---

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- **OBJETO:**

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO no ramo de laboratório, para instalação e exploração dos serviços de um posto de coleta de materiais para análise clínica/laboratoriais, com sala de espera, com área total de 36 M² (trinta e seis metros quadrados), que se encontra no interior do NAIS/11^a GRS, localizado à rua Valter Ferreira Barreto, 100, B. Ibituruna, Montes Claros/MG, para atender a demanda dos usuários do NAIS/11^a GRS.

- **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

- Instalação de todos os equipamentos e pessoal necessários, para exploração dos serviços laboratoriais de um posto de coleta de materiais para análise clínica, com sala de espera, com área total de 36 M² (trinta e seis metros quadrados), tendo como instalação mínima:

Quantidade e de material	Descrição do material
01	Maca para exames
01	Escada para mesa de exames
03	Cadeiras para coleta de materiais
12	Cadeiras para recepção
01	Armário com gavetas
01	Armário com divisórias para reposição de materiais
01	Mesa para o atendente
01	Cadeira para o atendente
01	Banho maria

Caso necessite de mais equipamentos poderá ser incluído, porém, é necessário que o preposto tenha conhecimento.

Quantidade de pessoal	Descrição dos serviços
01	Funcionário especializado em coleta de exames
02	Funcionários atendente por turno de serviço

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

• **DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:**

Item	Descrição	Valor mensal
01	<p>Concessão de espaço público a título oneroso para instalação e fornecimento de pessoal qualificado, para exploração de posto de coleta de exames clínicos/laboratoriais, com sala de espera, com área total de 36 M² (trinta e seis metros quadrados), espaço público do NAIS/11^a GRS, localizado à rua Valter Ferreira Barreto, 100, B. Ibituruna, Montes Claros/MG para atender a demanda dos usuários do NAIS/11^a GRS.</p> <p>Exploração dos serviços conforme tabela de honorários vigente e RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 19/2005-PMMG-CBMMG-IPSM.</p>	R\$ 692,50

A EMPRESA VENCEDORA ALÉM DO PREÇO A SER PAGO MENSALMENTE PELA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, DEVERÁ CONCEDER DESCONTO DE 15% NOS VALORES DOS EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ART. 2º §1º, IV da Resolução Conjunta nº 19/2005.

O preço de referência foi obtido através de ato do Ordenador de Despesas do CAA/11, que manteve o valor pago atualmente, devidamente corrigido pelo índice INPC.

- **SÃO VEDADOS OS ATENDIMENTOS A PESSOAS NÃO CONVENIADAS AO PLANO DE SAÚDE DA PMMG, NO POSTO DE COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DO NAIS.**

• **DO REAJUSTE:**

O preço pago pela CONCESSIONÁRIA pelo uso de espaço público poderá ser reajustado anualmente, após o período de 12 meses de vigência do contrato. Será condicionado à variação de preços de mercado, limitado ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N° 8.898, de 14 de julho de 2013.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O contrato terá vigência por 30 meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. O prazo previsto nesta Cláusula poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

• **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização e gerenciamento do contrato ficará a cargo do Chefe do NAIS/11^a GRS.

Montes Claros, 15 de outubro de 2015

Benedito Maciel Araújo Júnior, Maj PM
Chefe do NAIS/11^a GRS

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11^a RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL</p> <p>Centro de Apoio Administrativo – 11</p> <p>Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900</p> <p>Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>	20
---	--	----

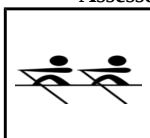
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal	CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Valor mensal
01	<p>Concessão de espaço público a título oneroso para instalação e fornecimento de pessoal qualificado, para exploração de posto de coleta de exames clínicos/laboratoriais, com sala de espera, com área total de 36 M² (trinta e seis metros quadrados), espaço público do NAIS/11^a GRS, localizado à rua Valter Ferreira Barreto, 100, B. Ibituruna, Montes Claros/MG para atender a demanda dos usuários do NAIS/11^a GRS.</p> <p>Exploração dos serviços conforme tabela de honorários vigente e RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 19/2005-PMMG-CBMMG-IPSM.</p>	<p align="center">R\$ 692,50</p> <p align="center">(valor mínimo)</p>
<p>A EMPRESA VENCEDORA ALÉM DO PREÇO A SER PAGO MENSALMENTE PELA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, DEVERÁ CONCEDER DESCONTO DE 15% NOS VALORES DOS EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ART. 2º §1º, IV da Resolução Conjunta nº 19/2005.</p>		
Duração do contrato		36 MESES
Valor total do contrato		Valor mês X 36 =
Prazo de Validade da Proposta		60 dias
Local de execução		NAIS/11 ^a GRS
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p>		
<p>Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.</p>		
<p>Data e local.</p>		
<p align="center">Assinatura do Representante Legal da Empresa</p>		

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

21

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. _____, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

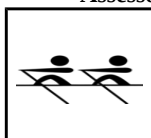
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

22

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL 23 Centro de Apoio Administrativo – 11 Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>
---	--

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL 24</p> <p>Centro de Apoio Administrativo – 11 Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>
---	--

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

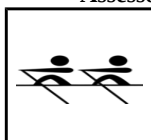
A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.
Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

25

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL 26 Centro de Apoio Administrativo – 11 Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>
---	---

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato de concessão onerosa de espaço público que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais/CAA-11 e a empresa .

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2015, para a **Concessão de uso de espaço público a título oneroso no ramo de laboratório, para instalação e exploração dos serviços um posto de coleta de materiais para análise clínica/laboratoriais, com sala de espera, com área total de 36 M² (trinta e seis metros quadrados), que se encontra no interior do NAIS/11^a GRS, localizado à rua Valter Ferreira Barreto, 100, B. Ibituruna, Montes Claros/MG para atender a demanda dos usuários do NAIS/11^a GRS..**

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, n.º. 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e n.º. 37.924 de 16 de maio de 1996, n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

(Nota explicativa: a cláusula das partes será preenchida pelo setor de contratos, após a licitação)

CONCEDENTE

Órgão ou Entidade:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <inserir nome, número do MASP e do CPF>

CONCESSIONÁRIA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11^a RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL 27 Centro de Apoio Administrativo – 11 Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>
---	---

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **Concessão de uso de espaço público a título oneroso no ramo de laboratório, para instalação e exploração dos serviços um posto de coleta de materiais para análise clínica/laboratoriais, com sala de espera, com área total de 36 M² (trinta e seis metros quadrados), que se encontra no interior do NAIS/11^a GRS, localizado à rua Valter Ferreira Barreto, 100, B. Ibituruna, Montes Claros/MG para atender a demanda dos usuários do NAIS/11^a GRS.**, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2015 que, juntamente com a proposta da CONCESSIONÁRIA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONCESSIONÁRIA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Descrição	Valor mensal
01	Concessão de espaço público a título oneroso para instalação e fornecimento de pessoal qualificado, para exploração de posto de coleta de exames clínicos/laboratoriais, com sala de espera, com área total de 36 M² (trinta e seis metros quadrados), espaço público do NAIS/11^a GRS, localizado à rua Valter Ferreira Barreto, 100, B. Ibituruna, Montes Claros/MG para atender a demanda dos usuários do NAIS/11^a GRS. Exploração dos serviços conforme tabela de honorários vigente e RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 19/2005-PMMG-CBMMG-IPSM.	R\$ 692,50
Valor total do contrato.....		

A EMPRESA VENCEDORA ALÉM DO PREÇO A SER PAGO MENSALMENTE PELA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, DEVERÁ CONCEDER DESCONTO DE 15% NOS VALORES DOS EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ART. 2º §1º, IV da Resolução Conjunta nº 19/2005.

Cláusula Terceira - DO REAJUSTE

O preço pago pela CONCESSIONÁRIA pelo uso de espaço público poderá ser reajustado anualmente, após o período de 12 meses de vigência do contrato.

§ 1º O reajuste será condicionado à variação de preços de mercado, limitado ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8.898, de 14 de julho de 2013.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	11 ^a RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL Centro de Apoio Administrativo – 11 Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br	28
---	--	----

§ 2º Na falta do IPCA, a CONCEDENTE adotará outro índice que venha a ser regulamentado.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 01/2015, no endereço indicado.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de 05 dias.

II – O recebimento do objeto, pela CONCEDENTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONCESSIONÁRIA;

b) **definitivamente**, após 05 dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONCESSIONÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONCESSIONÁRIA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula quinta – DO PAGAMENTO

O valor do pagamento mensal feito pela Concessionária à Concedente será o valor de repasse mensal definido no pregão, podendo sofrer alterações de acordo com a Avaliação dos Serviços e Acordo de Nível de Serviço

- **Além do valor mensal da concessão de uso, será concedido o desconto de 15% (quinze por cento) sobre a tabela vigente nos valores dos exames, de acordo Art. 2º §1º, IV da Resolução Conjunta nº 19/2005.**

O valor a ser pago devido pela concessão de uso do espaço público deverá ser efetuado mediante pagamento através de DAE, conforme as determinações da Concedente, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente à execução dos serviços, os comprovantes deverão ser encaminhados à Concedente em até 02 (dois) dias uteis após o pagamento.

Não sendo paga a contraprestação pela concessão na data apazada, incidirá juros moratórios pelo IGPM sobre o valor devido.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL 29 Centro de Apoio Administrativo – 11 Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>
---	---

Cláusula sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DA CONCEDENTE

I. Comunicar à CONCESSIONÁRIA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

II. 2) Acompanhar e fiscalizar a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços, observando o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da autorização de fornecimento, nos prazos devidos;

III. 3) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONCESSIONÁRIA, podendo sustar ou recusar a instalação equipamentos em desacordo com as especificações técnicas requeridas;

IV. 4) Realizar vistorias periódicas no posto de coleta para verificar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA;

V. 5) Assegurar ao pessoal da CONCESSIONÁRIA livre acesso às instalações, para a plena execução do contrato, desde que estejam prévia e regularmente credenciados.

VI. 6) O fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONCESSIONÁRIA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para a qual lhe foram delegadas.

§ 2º - DA CONCESSIONÁRIA

1) disponibilizar, instalar, colocar em funcionamento os equipamentos e pessoal para prestação dos serviços, no local determinado e de acordo com o prazo definido pela CONCEDENTE;

2) manter em perfeitas condições de uso as dependências e equipamentos vinculados à exploração do empreendimento;

4) providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, segundo a orientação de manutenção do fabricante, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE;

5) responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos federais, estaduais e municipais, assim como das contribuições, gerais e especiais, inclusive encargos sociais de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto do contrato, não podendo a CONCEDENTE ser entendida como responsável ou solidária;

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL</p> <p>Centro de Apoio Administrativo – 11</p> <p>Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900</p> <p>Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>	<p>30</p>
---	---	-----------

6) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONCESSIONÁRIA. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

7) A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, devendo registrá-los, cabendo-lhe todos os ônus de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros fatos de natureza profissional e/ou ocupacional;

8) saber que a fiscalização e o controle dos serviços pela CONCEDENTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por qualquer inobservância ou omissão na execução dos serviços integrantes do objeto do contrato;

9) arcar com eventuais prejuízos causados à CONCEDENTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10) reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONCEDENTE ou a terceiros, envolvendo coisa, propriedade ou pessoa, em decorrência da execução do objeto, e por danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONCEDENTE, o ressarcimento ou as indenizações decorrentes de tais danos ou prejuízos;

11) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12) desocupar, de imediato, as áreas e as respectivas edificações e benfeitorias, restituindo-as em perfeitas condições de uso, quando findo, resilido ou rescindido o contrato, atendidas as seguintes condições:

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

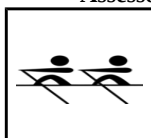
O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONCEDENTE:

1. Advertência, que será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação do desempenho;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 38, III, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

31

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

- As sanções previstas nos itens 14.1., 14.3 e 14.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada;
- São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- As sanções relacionadas nos itens 14.3 e 14.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - I. Retardarem a execução do pregão;
 - II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - III. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - V. Não mantiver a proposta;
 - VI. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - VII. Comportar-se de modo inidôneo;
 - VIII. Cometer fraude fiscal.
- A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- As sanções relacionadas nos itens 14.3 e 14.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo **Chefe do NAIS/11ª GRS**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONCESSIONÁRIA e neste instrumento.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL 32</p> <p>Centro de Apoio Administrativo – 11 Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>
---	--

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONCESSIONÁRIA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONCEDENTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 30 (trinta) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O prazo previsto nesta Cláusula poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONCESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p>11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL 33</p> <p>Centro de Apoio Administrativo – 11</p> <p>Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900</p> <p>Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>
---	--

<Cláusula Décima terceira – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO>

A CONCESSIONÁRIA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

I – A CONCESSIONÁRIA deve permitir que o Órgão Competente do Governo de Minas Gerais inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados **pelo Órgão Competente do Governo de Minas Gerais. Para isso, a CONCESSIONÁRIA deverá:**

(i) manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e

(ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, o CONCEDENTE, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

II - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da CONCESSIONÁRIA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Órgão Competente do Governo de Minas Gerais poderá declarar a CONCESSIONÁRIA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

Cláusula Décima quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONCESSIONÁRIA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONCESSIONÁRIA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto, para manutenção de equipamentos em uso no posto de coleta.

Cláusula Décima quinta - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL Centro de Apoio Administrativo – 11 Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br	34
---	--	----

Cláusula Décima sexta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Montes Claros/MG, __ de _____ de 2015.

CONCEDENTE:

CONCESSIONÁRIA:

TESTEMUNHAS:

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alberto Carlos dos Santos, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11

	<p style="text-align: center;">11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL 35 Centro de Apoio Administrativo – 11 Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900 Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br</p>
---	--